

LEI Nº 2380 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL E ALTERAÇÃO DE LOGRADOUROS DA SEDE DO DISTRITO DE JORDÃO, EM SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Professor Antônio Sales a via que se inicia na Rua Antônio Vanderley Bezerra de Arruda e termina na Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz sendo paralela à direita com a Rua Raimunda dos Santos de Mendonça e paralela à esquerda com a Rua Professor Francisco Roberto;

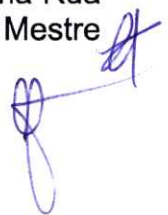
Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Professor Francisco Roberto a via que se inicia na Rua Antônio Vanderley Bezerra de Arruda e termina na Rua Pedro Antônio Filho sendo paralela à direita com a Rua Professor Antônio Sales e Rua Auxiliadora Maria Lopes Monteiro e paralela à esquerda com a Rua Raimundo do Carmo e Rua João Cavalcante de Lima;

Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo do Carmo a via que se inicia na Rua Antônio Vanderley Bezerra de Arruda e termina na Rua Manuel Messias Monteiro, sendo paralela à direita com a Rua Professor Francisco Roberto e paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-183;

Art. 4º Fica denominada oficialmente de Praça Vicente Galdino da Costa a praça localizada atrás da Igreja Nossa Senhora da Saúde na sede do distrito de Jordão entre as ruas Professor Francisco Roberto, Rua Maria de Sales Araújo Silva e Rua Manuel Messias Monteiro;

Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Antônia Alves de Souza Lima a via que se inicia na Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz e termina na Rua Pedro Antônio Filho sendo paralela à direita com a Rua Luiz Pereira Barboza e paralela à esquerda com a Rua Auxiliadora Maria Lopes Monteiro.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Vanderley Bezerra de Arruda a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 e termina na Rua Raimunda dos Santos de Mendonça sendo paralela à esquerda com a Rua Mestre José de Sales Lopes.





SOBRAL

PREFEITURA

Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Auxiliadora Maria Lopes Monteiro a via que se inicia na Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz e termina na Rua Pedro Antônio Filho sendo paralela à direita com a Rua Antônia Alves de Souza Lima e paralela à esquerda com a Rua Professor Francisco Roberto.

Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua David Francisco do Monte a via que se inicia na Rua João Batista Cavalcante seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 185,00m até o ponto de coordenadas (X: 335297,982 / Y: 9594078,616) sendo paralela à direita com a Rua Edite Sales Lopes.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Djalma Mendes Façanha a via que se inicia na Rua Professor Antônio Sales seguindo no sentido norte por uma distância de aproximadamente 179,00m até o ponto de coordenadas (X: 335092,567 / Y: 9594740,359) sendo paralela à direita com a Rua Mestre José de Sales Lopes e paralela à esquerda com a Rua Maria de Sales Araújo Silva.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Edite Sales Lopes a via que se inicia na Rua João Batista Cavalcante seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 197,00m até o ponto de coordenadas (X: 335252,354 / Y: 9594077,052) sendo paralela à direita com a Rua Raimundo Araújo Lopes e paralela à esquerda com a Rua David Francisco do Monte.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Aguiar Aragão a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 e termina na Rua Joana Ferreira de Souza sendo paralela à direita com a Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz e paralela à esquerda com a Rua Pedro Antônio Filho.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz a via que se inicia na Rua Nossa Senhora da Saúde e termina na Rua Joana Ferreira de Souza sendo paralela à direita com a Rua Maria de Sales Araújo Silva e paralela à esquerda com a Rua Francisco Aguiar Aragão.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Joana Ferreira de Souza a via que se inicia na Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 218,00m até o ponto de coordenadas (X: 334772,582 / Y: 9594642,426) sendo paralela à esquerda com a Rua Luiz Pereira Barboza.

Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua João Cavalcante de Lima a via que se inicia na Rua Francisco Aguiar Aragão e termina na Rua Laudenor do Nascimento Costa sendo paralela à direita com a Rua Professor Francisco Roberto e paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-183.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Laudenir do Nascimento Costa a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 e termina na Rua João Cavalcante de Lima sendo paralela à direita com a Rua Francisco Aguiar Aragão.

Art. 16. Fica denominada oficialmente de Rua Luiz Pereira Barboza a via que se inicia na Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz e termina na Rua Francisco Aguiar Aragão sendo paralela à direita com a Rua Joana Ferreira de Souza e paralela à esquerda com a Rua Antônia Alves de Souza Lima.

Art. 17. Fica denominada oficialmente de Rua Manuel Messias Monteiro a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 e termina na Rua Professor Francisco Roberto sendo paralela à direita com a Rua Mestre José de Sales Lopes e paralela à esquerda com a Rua Maria de Sales Araújo Silva.

Art. 18. Fica denominada oficialmente de Rua Maria de Sales Araújo Silva a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 seguindo no sentido Norte por uma distância de aproximadamente 250,00m até o ponto de coordenadas (X: 335050,657 / Y: 9594647,143) sendo paralela à direita com a Rua Manuel Messias Monteiro e Rua Djalma Mendes Façanha e paralela à esquerda com a Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz.

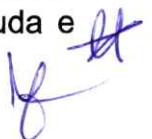
Art. 19. Fica denominada oficialmente de Rua Mestre José de Sales Lopes a via que se inicia na Rua João Batista Cavalcante e termina na Rua Nossa Senhora do Rosário sendo paralela à direita com a Rua Antônio Vanderley Bezerra de Arruda e paralela à esquerda com a Rua Manuel Messias Monteiro e Rua Djalma Mendes Façanha.

Art. 20. Fica denominada oficialmente de Rua Nossa Senhora da Saúde a via que se inicia na Rua Horácio Filgueiras Cordeiro da Cruz e termina na Rua Francisco Aguiar Aragão sendo paralela à direita com a Rua Professor Francisco Roberto e paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-183.

Art. 21. Fica denominada oficialmente de Rua Nossa Senhora do Rosário a via que se inicia na Rua Djalma Mendes Façanha seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 39,00m até o ponto de coordenadas (X: 335125,991 / Y: 9594684,910) sendo paralela à direita com a Rua Raimunda dos Santos de Mendonça.

Art. 22. Fica denominada oficialmente de Rua Pedro Antônio Filho a via que se inicia na Rua João Cavalcante de Lima e termina na Rua Joana Ferreira de Souza sendo paralela à direita com a Rua Francisco Aguiar Aragão.

Art. 23. Fica denominada oficialmente de Rua Raimunda dos Santos de Mendonça a via que se inicia na Rua Antônio Vanderley Bezerra de Arruda e



termina na Rua Djalma Mendes Façanha, sendo paralela à direita com a Rua Nossa Senhora do Rosário e paralela à esquerda com a Rua Professor Antônio Sales.

Art. 24. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Araújo Lopes a via que se inicia na Rua João Batista Cavalcante seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 209,00m até o ponto de coordenadas (X: 335211,606 / Y: 9594075,156) sendo paralela à esquerda com a Rua Edite Sales Lopes.

Art. 25. Fica denominada oficialmente de Rua Rainha da Paz a via que se inicia na Rua João Batista Cavalcante seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 107,00m até o ponto de coordenadas (X: 334920,729 / Y: 9594060,489) sendo paralela à esquerda com a Rua São Josemaria Escrivá.

Art. 26. Fica denominada oficialmente de Rua São Josemaria Escrivá a via que se inicia na Rua João Batista Cavalcante seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 91,00m até o ponto de coordenadas (X: 334969,980 / Y: 9594062,843) sendo paralela à direita com a Rua Rainha da Paz.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 001 de 11 de março de 1993.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 28 DE JUNHO DE 2023.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

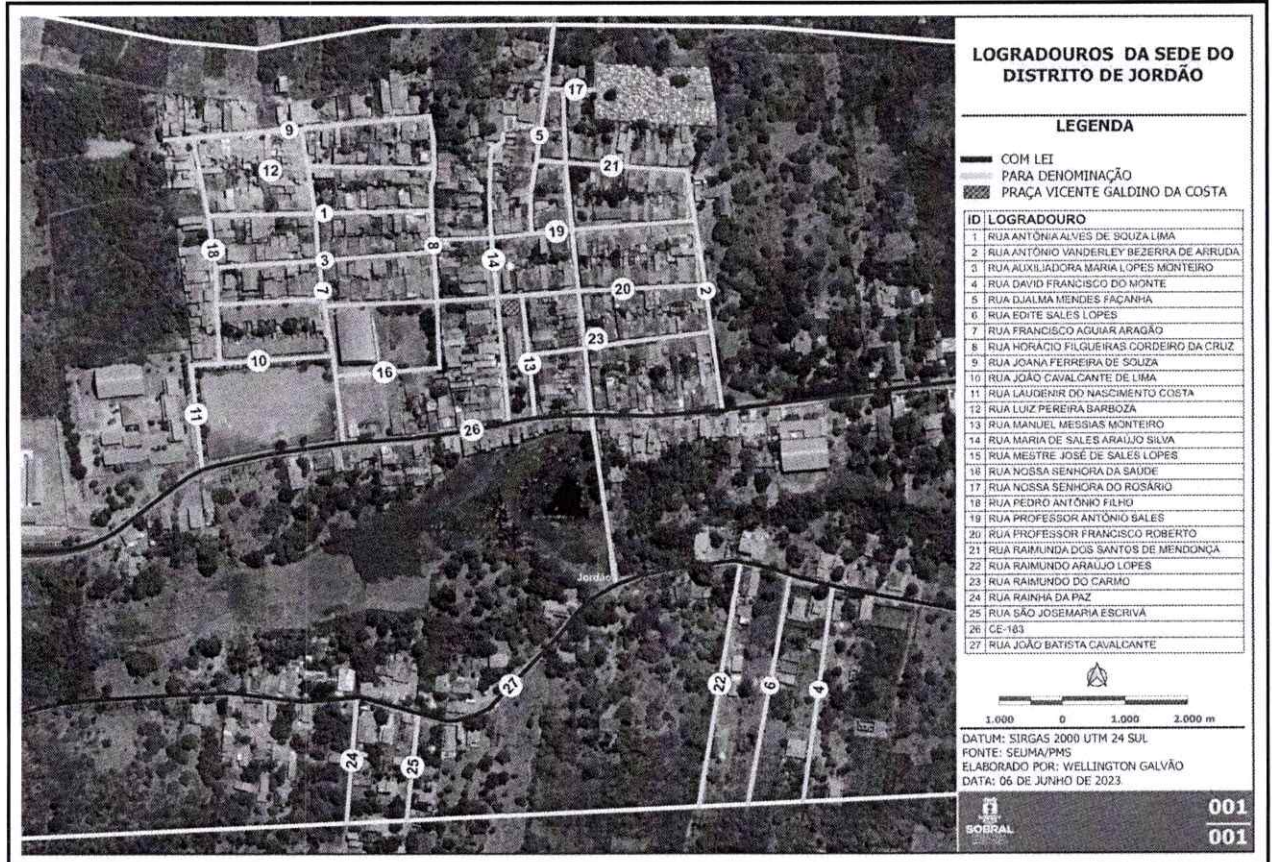
VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Ataújo

Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2380 DE 28 DE JUNHO DE 2023




SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2349/2023

Ref. Projeto de Lei nº 103/2023
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Dispõe sobre a denominação oficial e alteração de logradouros da sede do Distrito de Jordão, em Sobral/CE, e dá outras providências**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 28 DE JUNHO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301